LEI N.º 3.322 DE 13 DE Setembro DE 2018.

Institui procedimentos e garantias para contratualização de Parceria Público Privada de Iluminação Pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Para a manutenção e garantia dos contratos de Parceira Público Privadas de Iluminação Pública firmados, ficam vinculados além da contribuição de Iluminação Pública os recursos do Orçamento Fiscal até o limite contratualizado.

Art. 2º - A procedimentalização do pagamento e garantia serão os previstos no contrato de Parceira Público Privada.

Art. 3º - Fica o Município autorizado a assinar os contratos necessários para consecução da Parceria Público Privada de Iluminação Pública, nos termos da Concorrência Pública.

Art. 4º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Miguel Pereira
Em 14 de setembro de 2018.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
- Prefeito Municipal-